



CONSTRUINDO O FUTURO
ADM 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 026, de 04 de maio de 2011.

“Altera art. 1º e anexo I da Lei Complementar nº. 013 de 05/12/2007 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº. 013, de 05/12/2007, que “Cria Cargo que menciona, fixa-lhe vencimento, estabelece atribuições e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) cargo de FISIOTERAPEUTA.”

Art. 2º. O Anexo I, que faz parte integrante da Lei Complementar, citada no art. 1º, passa a vigor com as seguintes alterações:

CARGO: Fisioterapeuta

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino superior completo na área de Fisioterapia, e registrado no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas fisioterapêuticas para a reabilitação física do indivíduo.

ATRIBUIÇÕES:

- Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
- Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas;
- Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição;
- Reeducação postural dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica;
- Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de cardíopulmonar, de fisioterapia respiratória e motora;
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVDs);
- Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

ESTADO DE MINAS GERAIS


CONSTRUINDO O FUTURO
ADM 2009/2012

- Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2011.

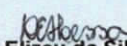

Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração



Registro fls. 29 do Livro Mecanizado nº. 01.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 04/05/2011.


Deuseley Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração